



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
Processo Administrativo Nº 86/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/05/2025 16:50:37

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 82.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 243	IVECO / TECTOR	82.500,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraider Ferreira**, portador do RG n° 6.628.987 – 7 SSP/PR e do CPF n° 021.709.789 – 84, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI** apresentar proposta no valor de **R\$ 1.450.315,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos)**, para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de oficina, para suprir as demandas desta municipalidade, em observância ao Pregão Eletrônico n° 023/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS N° 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bieias, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	1	UN	82.500,00	R\$ 82.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 82.500,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 20 de maio de 2025.

**P MENEGASS E CIA**  
LTDA:00832952000171  
Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.20 16:45:46 -03'00'

**P MENEGASS & CIA LTDA**  
Cnpj – 00.832.952/0001 – 71  
**Paulo Cesar Safraider Ferreira**  
Sócio Administrador  
Rg – 6.628.987 – 7 SSP/PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025  
Processo Administrativo Nº 86/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/05/2025 16:50:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/05/2025 08:34:35	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VERTEX SOLUÇÕES LTDA (51.134.337/0001-22)
Bom dia para podermos fazer uma cotação assertiva precisamos do chassi desse IVECO .		
15/05/2025 09:01:53	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Fornecedor, conforme solicitado, segue: Chassi 93ZE12NMZK8933912		
21/05/2025 11:05:26	CADASTRO DE PROPOSTA	P MENEGASS & CIA LTDA
21/05/2025 11:07:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P MENEGASS & CIA LTDA
22/05/2025 09:02:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
22/05/2025 09:03:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
A fase de lances iniciará em 5 minutos		
22/05/2025 09:30:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IVECO	Modelo: TECTOR
Descrição: AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 82.000,00	Valor Total: 82.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P MENEGASS & CIA LTDA	243 00.832.952/0001-71	82.500,00	82.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2025 16:50:37	PUBLICADO	
12/05/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/05/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/05/2025 09:12:13	DISPUTA	
22/05/2025 09:12:13	LANCE	P MENEGASS & CIA LTDA (PARTICIPANTE 243) 82.500,00
22/05/2025 09:16:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 243: Fornecedor, por ser a única empresa concorrente, tendo em vista que o valor de sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável		



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**22/05/2025 09:16:34 LANCE** P MENEGASS & CIA LTDA (PARTICIPANTE 243) **82.000,00**

---

**22/05/2025 09:18:13 MENSAGEM** P MENEGASS & CIA LTDA (PARTICIPANTE 243)  
Tendo em vista os valores praticados para o item, garantia, assistência técnica e demais que compõem o produto este seria o valor máximo que podemos dispor.

---

**22/05/2025 09:22:13 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

---

**22/05/2025 09:22:13 NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P MENEGASS & CIA LTDA

---

**22/05/2025 09:22:13 HABILITAÇÃO**

---

**22/05/2025 09:29:46 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

**22/05/2025 09:32:14 MENSAGEM** PREGOEIRO  
PARA PARTICIPANTE 243: Fornecedor, favor atualizar os valores finais na sua proposta de preços na plataforma (com 2 casas decimais após a vírgula), conforme o último lance ofertado. Também, inserir em campo próprio "Documentos Complementares (pós disputa) a proposta final ajustada

---

**22/05/2025 09:59:47 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**22/05/2025 10:12:09 ADJUDICADO**

---

  
\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

**P. MENEGASS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 00.832.952/0001 – 71**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE – 41207657193**

**PRISCILA MENEGASS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 09/05/1982, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 985, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 110, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 7.299.053 – 6 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSPPR) e do CPF nº. 037.282.029 – 83 e **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 15/06/1977, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 985, Centro, município de Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301 – 110 portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.628.987 – 7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR), CPF nº. 021.709.789 – 84 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **P MENEGASS & CIA LTDA**, CNPJ nº 00.832.952/00011 – 71, com sede e domicílio comercial estabelecido à Avenida Dom Pedro II, 69, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41207657193 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20225071517 por despacho em sessão do dia 01/08/2022, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA** passa a ser exercida pelos sócios **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA** e **PRISCILA MENEGASS**, INDIVIDUALMENTE, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**P. MENEGASS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 00.832.952/0001 – 71**  
**NIRE – 41207657193**



**PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 15/06/1977, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 985, Centro, município de Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301 – 110 portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.628.987 – 7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR), CPF nº. 021.709.789 – 84 e **PRISCILA MENEGASS**,



**P. MENEGASS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 00.832.952/0001 – 71**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE – 41207657193**

brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascida em 09/05/1982, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 985, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 110, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº. 7.299.053 – 6 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSPPR) e do CPF nº. 037.282.029 – 83, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **P. MENEGASS & CIA LTDA**, CNPJ nº 00.832.952/0001 – 71, com sede e domicilio comercial estabelecido à Avenida Dom Pedro II, 69, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.340 – 000, com registro na Junta comercial do Paraná sob nº 41207657193 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20225071517 por despacho em sessão do dia 01/08/2022;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **P. MENEGASS & CIA LTDA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede comercial estabelecida na **Avenida Dom Pedro II, 69, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000**;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é **“Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; manutenção e reparação de automóveis; comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores”**;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
PAULO C. SAFRAIDER FERREIRA	10.000	50,00 %	10.000,00
PRISCILA MENEGASS	10.000	50,00 %	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA** e **PRISCILA MENEGASS**, **individualmente**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas

**P. MENEGASS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 00.832.952/0001 – 71**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE – 41207657193**



Página 3 de 4

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa esta enquadrada no regime de Microempresa nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 21 de novembro de 2024.

**PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**

**PRISCILA MENEGASS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa P. MENEGASS & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02170978984	PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA
03728202983	PRISCILA MENEGASS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 19:37 SOB N° 20248693654.  
PROTOCOLO: 248693654 DE 22/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416634772. CNPJ DA SEDE: 00832952000171.  
NIRE: 41207657193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2024.  
P. MENEGASS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 66289877 SESP PR

CPF  
 021.709.789-84

DATA NASCIMENTO  
 15/06/1977

FILIAÇÃO  
 BERNARDINO VAZ FERREIRA  
 MATILDE SAFRAIDER FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO  
 01335694210

VALIDADE  
 14/08/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 13/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO  
 25/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

66115602039  
 PR918554229

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2109845376

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL  
 0000169  
 RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.832.952/0001-71</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1995
NOME EMPRESARIAL <b>P. MENEGASS &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO PECAS IGUAÇU</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>69</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGUECUPECAS@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 3653-1568</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*[Assinatura]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **10:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P. MENEGASS & CIA LTDA**  
CNPJ: **00.832.952/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:08 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **B756.DE8B.AE03.9617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036839925-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**

Nome: **P. MENEGASS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 465/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

**VALIDADE: 18/07/2025**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET524XXXQA5**

**REQUERENTE:**

**PROTOCOLO:**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: P MENEGASS & CIA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
758	00.832.952/0001-71	4060201345	291

**ENDEREÇO**

AVENIDA DOM PEDRO II, 0 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de Maio de 2025

Emtido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.832.952/0001-71  
**Razão Social:** P M MENEGASS E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2025 a 31/05/2025

**Certificação Número:** 2025050218140066313188

Informação obtida em 20/05/2025 10:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.832.952/0001-71

Certidão n°: 27656285/2025

Expedição: 20/05/2025, às 10:09:08

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.832.952/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**P. MENEGASS & CIA LTDA**

**CNPJ 00.832.952/0001-71**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Maio de 2025, 14:08:39

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA - ME**, com sede na avenida Dom Pedro II, nº 69, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, forneceu para esta Municipalidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com endereço a rua 7 de Setembro, nº 720 – Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante a aquisição de peças diversas para manutenção de veículos e máquinas pesadas e também serviços de retífica de motor, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os produtos/serviços atenderam aos editais;
- Entregue no prazo estabelecido;
- Foram de primeira qualidade.

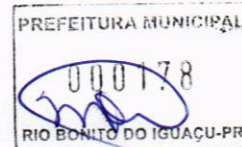
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

**Prefeitura Municipal de  
Rio Bonito do Iguaçu - PR**  
CNPJ:95.587.770/0001-99  
Rua Sete de setembro, Nº720 - Centro

  
Assinatura





**Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI**

**OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.**

### **DECLARACAO UNIFICADA**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraidier Ferreira**, portador do **RG n° 6.628.987 – 7 SSP/PR** e do **CPF n° 021.709.789 – 84**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico n° 33/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9° § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021;



8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr.(a) **Paulo Cesar Safraider Ferreira** inscrito no CPF nº **021.709.789 - 04**, e-mail **iguacupecas@hotmail.com**, telefone **(42) 3653 - 1568**, ocupante do cargo de **Sócio Administrador** nesta empresa. *(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);*

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **iguacupecas@hotmail.com** produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 20 de maio de 2025.

**P MENEGASS E CIA**  
**LTDA:00832952000171**

Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.20 16:46:24 -03'00'

---

**P MENEGASS & CIA LTDA**  
**Cnpj - 00.832.952/0001 - 71**  
**Paulo Cesar Safraider Ferreira**  
**Sócio Administrador**  
**Rg - 6.628.987 - 7 SSP/PR**



**Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI**

**OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS  
DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraider Ferreira**, portador do **RG n° 6.628.987 – 7 SSP/PR** e do **CPF n° 021.709.789 – 84**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 20 de maio de 2025.

**P MENEGASS E CIA**  
**LTDA:00832952000**  
**171**

Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.20 16:47:39  
-03'00'

**P MENEGASS & CIA LTDA**  
**Cnpj – 00.832.952/0001 – 71**  
**Paulo Cesar Safraider Ferreira**  
**Sócio Administrador**  
**Rg – 6.628.987 – 7 SSP/PR**



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraider Ferreira**, portador do RG n° **6.628.987 – 7 SSP/PR** e do CPF n° **021.709.789 – 84**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI**, na forma e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(X) DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus legais efeitos.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 20 de maio de 2025.

P MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000  
171

Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.20 16:46:45  
-03'00'

**P MENEGASS & CIA LTDA**  
**Cnpj – 00.832.952/0001 – 71**  
**Paulo Cesar Safraider Ferreira**  
**Sócio Administrador**  
**Rg – 6.628.987 – 7 SSP/PR**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>P. MENEGASS &amp; CIA LTDA</b>			Protocolo: PRC2502120520		
NIRE : 41207657193 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207657193	CNPJ 00.832.952/0001-71	Data de Ato Constitutivo 28/09/1995	Início de Atividade 20/09/1995		
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 69, CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO. EXCETO TRATORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PRISCILA MENEGASS	CPF/CNPJ 037.282.029-83	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA	CPF/CNPJ 021.709.789-84	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PRISCILA MENEGASS	CPF 037.282.029-83	Término do mandato Indeterminado			
Nome PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA	CPF 021.709.789-84	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/11/2024	Número 20248693654	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2025, às 10:24:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFJWAHJR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral





**Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI**

**OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.**

### **DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraider Ferreira**, portador do **RG n° 6.628.987 – 7 SSP/PR** e do **CPF n° 021.709.789 – 84**, **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo (01) ano, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de (01) ano, a **CONTRATADA** fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 20 de maio de 2025.

**P MENEGASS E CIA**  
**LTDA:008329520001**  
**71**

Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.20 16:47:07 -03'00'

**P MENEGASS & CIA LTDA**  
**Cnpj – 00.832.952/0001 – 71**  
**Paulo Cesar Safraider Ferreira**  
**Sócio Administrador**  
**Rg – 6.628.987 – 7 SSP/PR**

Município de Rio Bonito do Iguaçú – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI

OBJETO: Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar Safraidier Ferreira**, portador do RG n° 6.628.987 – 7 SSP/PR e do CPF n° 021.709.789 – 84, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 023/2025 – PMRBI** apresentar proposta final ajustada no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, para a **Aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, frota n°. 356**, em observância ao Pregão Eletrônico n° 023/2025, conforme preços unitários a seguir, ofertados em sessão eletrônica, fixamos os seguintes valores unitários e totais, para os referidos lotes, conforme segue:

Lote	Nome do produto/serviço	Marca	Modelo	Qt	Un	Preço	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS N° 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escape, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	Iveco	Tector	1	UN	82.000,00	R\$ 82.000,00
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 82.000,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Rio Bonito do Iguaçú, PR, 22 de maio de 2025.

**P MENEGASS E CIA**  
LTDA:008329520001  
71

Assinado de forma digital por P  
MENEGASS E CIA  
LTDA:00832952000171  
Dados: 2025.05.22 10:50:29 -03'00'



**P MENEGASS & CIA LTDA**  
Cnpj – 00.832.952/0001 – 71  
**Paulo Cesar Safraidier Ferreira**  
Sócio Administrador  
Rg – 6.628.987 – 7 SSP/PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
Processo Administrativo Nº 86/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/05/2025 16:50:37

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/05/2025 10:12:09**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: IVECO      Modelo: TECTOR  
Descrição: AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.  
Quantidade: 1      **Valor Unit.:** 82.000,00      **Valor Total:** 82.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P MENEGASS & CIA LTDA	243 00.832.952/0001-71	82.500,00	82.000,00		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

---

**PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES**

---

**EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN**

 <p><b>MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR</b> CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná</p>	<p>Pregão Nr.: 23/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 86/2025 Data do Processo: 08/05/2025</p>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- |                        |   |
|------------------------|---|
| a) Nr. Processo        | 86/2025   |
| b) Nr. Licitação       | <b>23/2025</b>  |
| c) Modalidade          | Pregão  |
| d) Data de Homologação | 23/05/2025  |
| e) Objeto da Licitação | AQUISIÇÃO DE MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTA Nº 356. |

Empresa(s) vencedora(s):

P MENEGASS & CIA LTDA - CNPJ 00.832.952/0001-71							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	IVECO	UN	1,00	82.000,00	82.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>82.000,00</b>

**R\$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

Dados: 2025.05.23 10:22:11 -03'00'

.....  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

# Edital nº 23/2025



Acessar Contratação

Última atualização 27/05/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000033/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTA Nº 356.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 82.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 82.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	1	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

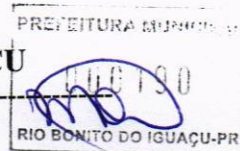


Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 81/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **P. MENEGASS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede na Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 86/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, Frota nº 356**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 81/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (dode) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

P MENEGASS & CIA LTDA - CNPJ 00.832.952/0001-71							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzinamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	IVECO	UN	1,00	82.000,00	82.000,00
TOTAL							82.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IO= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

II= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
------	------------------	------	------	-----------------

#### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

#### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

##### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

§ 2º A empresa deverá dispor de toda estrutura e condições necessárias para fornecimento dos produtos e serviços.

§ 3º Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, ficando a contratada responsável pelo transporte. Bem como a devolução e instalação dos objetos, sem qualquer custo adicional.

§ 4º Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que o refazer-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

§ 5º Todos os custos relacionados com a aquisição ficarão por conta da(s) contratada(a).

§ 6º Das peças: Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I. PEÇA e ACESSORIO GENUINO: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do(s) veículo(s), tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo;
- II. PEÇA e ACESSORIO ORIGINAL: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirido de fornecedores alternativos e também pelas montadoras do veículo, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- III. A empresa contratada fornecerá o bem ora licitado em perfeito funcionamento sendo as peças todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas e remanufaturados;
- IV. Serão substituídas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do equipamento;
- V. O Município de Rio Bonito do Iguaçu poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças e materiais fornecidos;
- VI. Todo fornecimento a ser realizado pela contratada que não conste na relação de peças constante neste Termo de Referência deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;

XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O(s) equipamento(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Viação pelo telefone (42) 3653-1122 em horário comercial, a entrega técnica do(s) veículo(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Viação, Localizada na Rua Euclides Ribeiro, nº 265 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR

§ 5º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

### **Garantia e Assistência Técnica**

§ 6º A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia do motor (aplicação de peças e serviços de mão-de-obra), e assistência técnica contra qualquer problema eventual, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega/emissão da nota fiscal, fornecendo o(s) respectivo(s) termo(s) e/ou declaração dessa garantia.

§ 7º Durante o prazo de garantia - 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

### **Liquidação**

§ 8º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 9º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### **Prazo de Pagamento**

§ 11º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 12º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **Forma de Pagamento**

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000206  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (art. 92, § 1º)**

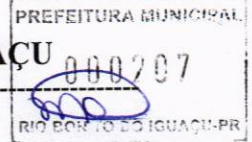
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.05.28 09:38:36 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

**PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** P. **MENEGASS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede na Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de motor do caminhão IVECO TECTOR 260E30ID, ano/modelo 2018/2019, Frota nº 356.

P MENEGASS & CIA LTDA - CNPJ 00.832.952/0001-71							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO MOTOR AQUISIÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, FROTAS Nº 356, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Motor IECO FPT EURO 5: Motor completo com bloco e cabeçote montados, válvula de escap, válvulas admissão, eixo comando de válvulas, pistão, anéis, bielas, bronzamentos, virabrequim, vedadores, bomba d'água, bomba de óleo lubrificante, tampa do cárter, tampa de válvulas e acessórios.	IVECO	UN	1,00	82.000,00	82.000,00
TOTAL							82.000,00

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00

## DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 28 de maio de 2025 até 27 maio de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 28 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro, Fone (0\*\*42)3633-1122  
 85348-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PMRBI**

Objeto: Formação de registro de preços objetivando a aquisição de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para suprir as necessidades das Unidades de Atendimento (Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, veículos de transporte e usuários da rede municipal de saúde.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.486.774/0001-23, em sede na Rua Francisco Schiltz, nº 64, CEP 85.803-730, Bairro Parque São Paulo, Cascaid, PR, neste ato representado pelo Sr. ACTA NICOLLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CARGA OXIGÊNIO GAS MEDICINAL CILINDRO COM ISAP	White Martins	MP	300,00	102,73	30.819,00
1	2	CARGA OXIGÊNIO GAS MEDICINAL CILINDRO COM ISAP	White Martins	MP	400,00	41,70	16.680,00
1	3	CARGA OXIGÊNIO GAS MEDICINAL CILINDRO DE 6 A ISAP	White Martins	MP	15.000,00	27,70	415.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>452.999,00</b>

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 482.999,00 (Quarenta e Sete e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reals).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	10.301.0009.2052	4710	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	301	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	484	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1491	3.3.90.30.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro, Fone (0\*\*42)3633-1122  
 85348-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 23 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos da Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FOP: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.  
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro, Fone (0\*\*42)3633-1122  
 85348-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PMRBI**

Datante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DUNAS GEOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.800.304/0001-83, com sede na Rua Goiás nº 2544, Lote: 06/07 B, Quadra 002, Zona II, Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 81502-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) YURI ABRU FAÉ, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] e inscrito no CPF nº [REDAZIDA].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a realização das atividades de requerimento de Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração, para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 6 meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na realização das atividades de requerimento de Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração, conforme a Resolução ANM nº 01, de 10 de dezembro de 2018, Plano de Fechamento de Mina (PFM), de acordo com a Resolução ANM nº 68, de 30 de abril de 2021, Plano de Recuperação de Área Degradada (PRA), para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 6 meses. A contratada realizará o requerimento das seguintes locais com a área de lavra, não necessitando do uso de explosivos.	UN	6,00	9.500,00	57.000,00

**LOCAIS**

1-Pré Assentamento Herdeiros da Terra Comunidade Charquesado, Grupo Nova Canaã, coordenadas UTM: 22 J Longitude 328788,77 m E e latitude 7175143,49 m S (área de lavra 7.000,00m²).

2-Pré Assentamento Herdeiros da Terra Comunidade Central, Grupo Aliança Paraná, coordenadas UTM: 22 J Longitude 331434,64 m E e latitude 7177439,03 m S (área de lavra 18.000,00m²).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, Centro, Fone (0\*\*42)3633-1122  
 85348-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Comunidade	Coordenadas UTM	Área de Lavra
Comunidade Central, Grupo Herdeiros da Terra, coordenadas UTM: 22 J Longitude 327175,16 m E e latitude 7175871,29 m S (área de lavra 15.000,00m²).		
4-Pré Assentamento Herdeiros da Terra, Comunidade Ponta Alta, coordenadas UTM: 22 J Longitude 329328,57 m E e latitude 7183011,00 m S (área de lavra 8.000,00m²).		
5-Assentamento Irmão Alvo dos Santos - Comunidade Irmã Dulce, coordenadas UTM: 22 J Longitude 334854,60 m E e latitude 7165229,10m S (área de lavra 10.000,00m²).		
6-Assentamento Marcos Freire, Comunidade Águas Mornas, coordenadas UTM: 22 J Longitude 323778,07m E e latitude 7187598,78m S (área de lavra 5.000,00m²).		
<b>TOTAL</b>		<b>57.000,00</b>

**DO VALOR DO CONTRATO:**  
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reals), além do preçao denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas credores orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício de Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	18.541.0011.2001	5700	000	3.3.90.30.00.00
2025	18.541.0011.2001	5700	005	3.3.90.30.00.00
2025	18.541.0011.2001	5710	510	3.3.90.30.00.00
2025	18.541.0011.2001	5790	511	3.3.90.30.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**  
 A vigência deste contrato é de 23 de maio de 2025 até 22 novembro de 2025.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O FORO:**  
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.  
 Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro  
 Fone: (42) 3633-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(s) reclamante(s) deste anúncio, no uso dos atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
  - a) Nº de Processo: 869225
  - b) Nº de Licitação: 232925
  - c) Modalidade: Pregão
  - d) Data de Homologação: 23/05/2025
  - e) Objeto de Licitação: ADJUDICAÇÃO DE MOTOR DO CARRO/FROTA NEGÓCIO TECTOR PROEXDIO, ANDAMODELO 2018/2019, FROTAM 306.

Empresas vencedoras(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ADJUDICAÇÃO DE MOTOR DO CARRO/FROTA NEGÓCIO TECTOR PROEXDIO, ANDAMODELO 2018/2019, FROTAM 306.	PECCO	UN	1,00	82.000,00	82.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>82.000,00</b>

R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reals).

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 23 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Fone (0\*\*42)3633-1122  
 85348-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 27/2025, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E PESSOA FÍSICA SAMUEL SILVESTRE DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.708-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491-9, doravante designado CONTRATANTE, e SAMUEL SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 063.844.069-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.354.342-8, com sede na Rua Domingos Pio, nº 54, centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, dispostos da Lei nº 14.133, de 17 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM RESCINDIR AMIGABILMENTE o presente contrato, decorrente de Chamamento Público nº 03/2024 e a Inexigibilidade nº 01/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato nº 27/2025, cujo objeto é a contratação na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS:** Esta rescisão ocorre, em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente TERMO DE RESCISÃO, será publicado, por extração, no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, contendo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E por assim as partes decidirem de forma consensual, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 22 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2025**

Declaro que autorizo o pagamento de diárias referente ao mês de abril de 2025 à Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.163/2017 de 18/04/2017, alterada pela Lei nº 1.376 de 07 de abril de 2022, conforme segue:

CARGO/NOME	MOTIVO/LOCAL/DATA	VALOR
Luiz André Moreira	03 diárias concedidas para participar do curso "O município e a verança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno" e "O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento", realizado pela empresa LF Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.	3.000,00
Cleomar Müller de Anália	03 diárias concedidas para participar do curso "O município e a verança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno" e "O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento", realizado pela empresa LF Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.	3.000,00
Jacimar Périco	03 diárias concedidas para participar do curso "O município e a verança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno" e "O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento", realizado pela empresa LF Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.	3.000,00
Ricardo Kosmoski	03 diárias concedidas para participar do curso "O município e a verança: aspectos procedimentais diante da lei orgânica e o regimento interno" e "O plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias como instrumento de planejamento", realizado pela empresa LF Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, nos dias 08 à 11 de abril de 2025, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC.	3.000,00
Luiz André Moreira	01 diária concedida para realizar a visita técnica à usina Itaipu, acompanhando o Prefeito Municipal, no dia 15 e 16 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	650,00
Carimões Teles de Silva Junior	01 diária concedida para realizar a visita técnica à usina Itaipu, acompanhando o Prefeito Municipal, no dia 15 e 16 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	650,00
Andréia Fabiana Nieschir	03 diárias concedidas para participar do Curso "Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo - Licitações e contratos administrativos - princípios e orientações técnicas para a comissão de licitação", realizado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.950,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**

Lucia Scheil	3 diárias concedidas para participar do Curso "Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo - Licitações e contratos administrativos - princípios e orientações técnicas para a comissão de licitação", realizado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.950,00
Marcos Antônio de Lima Heira	3 diárias concedidas para participar do Curso "Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo - Licitações e contratos administrativos - princípios e orientações técnicas para a comissão de licitação", realizado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	1.950,00
Daniel Siqueira de Lazz	02 diárias concedidas para acompanhar o Vereador Edson Rodrigo Camargo na participação do mesmo na EMUPAR - Encontro dos Municípios do Paraná, realizado pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, despendendo sua função de assessor da comunicação, no dia 28 à 30 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.	1.300,00
Edson Rodrigo Camargo	02 diárias concedidas para participar do encontro da EMUPAR - Encontro dos Municípios do Paraná, realizado pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, nos dias 28 a 30 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.	1.300,00

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de maio de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - CIT**

Extrato de C.I.T. nº: 033/2025  
 Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Contratada: CLAUDEMIR NOGUEIRA FERREIRA  
 Função: Motorista  
 Salário Inicial: R\$ - 2.294,58  
 Vigência do Contrato: 19/05/2025 - 19/10/2026  
 Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Viagem

Extrato de C.I.T. nº: 034/2025  
 Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Contratada: CHEILA PINHEIRO KOSTKA  
 Função: Professor 20 horas  
 Salário Inicial: R\$ - 2.506,90  
 Vigência do Contrato: 25/05/2025 - 26/12/2025  
 Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rio Bonito do Iguaçu, PR, em 28 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

